



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan.2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

1.2. Definição do objeto: Aquisição por dispensa de baixo valor de prestação de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para substituição, adequação e comissionamento de um Transformador Trifásico de 150 kVA, classe de tensão 34,5 kV, incluindo o atendimento emergencial com a disponibilização e instalação de um equipamento temporário até a entrega do novo transformador. termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CÓD. OXY	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO
1	prestação de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para substituição, adequação e comissionamento de um Transformador Trifásico de 150 kVA, classe de tensão 34,5 kV, incluindo o atendimento emergencial com a disponibilização e instalação de um equipamento temporário até a entrega do novo transformador. termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	22225	60002086	UND	1	45.000,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados do(a) assinatura do contrato, conforme o cronograma técnico da solução selecionada, que abrange o atendimento emergencial imediato em um dia, somado ao prazo para a fabricação e entrega do equipamento novo estipulado em 70 dias, além da instalação e comissionamento final que levarão cerca de 10 dias após a



4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177



chegada do maquinário, estima-se que o contrato deverá ter uma vigência de aproximadamente 90 a 120 dias, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.6. A presente licitação será realizada sob regime de livre concorrência, não sendo aplicada a exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com as suas alterações posteriores.

A adoção da regra de exclusividade, nesta contratação específica, não se revela vantajosa para a Administração e poderá ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto licitado, uma vez que as ME e EPP seguem contempladas pelo chamado empate ficto, previsto no § 2º do art. 44 da LC n.º 123/2006, o qual garante tratamento favorecido em caso de igualdade de propostas com empresas de maior porte. Embora a Lei Complementar n.º 123/2006 busque ampliar a participação das ME e EPP nos processos licitatórios, tal benefício não deve sobrepor-se ao interesse público, devendo ser sopesados os princípios da economicidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, a restrição da competitividade através da exclusividade para ME e EPP no presente certame poderia gerar prejuízos significativos à Administração, inclusive com elevado risco de insucesso ou deserção no procedimento licitatório.

Ressalta-se que a própria Lei Complementar n.º 123/2006 prevê, no seu art. 49, inciso III, a possibilidade de não aplicação do tratamento diferenciado nos casos em que este não se mostrar vantajoso ou representar prejuízo à Administração Pública. A jurisprudência corrobora esta interpretação (a exemplo do TJPR, AC n.º 1625309-7), reconhecendo a legalidade de editais que, diante da complexidade e da natureza indivisível do objeto, deixam de aplicar o tratamento diferenciado previsto às microempresas e empresas de pequeno porte, evitando o comprometimento da padronização e da segurança exigidas pelo interesse público. O afastamento da exclusividade justifica-se plenamente face à natureza do objeto, que exige a manipulação de um Transformador Trifásico de classe de tensão 34,5 kV.

Trata-se de serviço de engenharia elétrica de alta perigosidade e complexidade, que demanda robusta capacidade técnica, atendimento a caráter emergencial imediato e estrita observância a normativas de segurança (NRs, NTCs e MIT Copel), requisitos logísticos e de engenharia nem sempre presentes em empresas de menor porte. A livre concorrência é crucial para assegurar a seleção de uma proposta capaz de cumprir as obrigações contratuais sem o risco de interrupções críticas no atendimento municipal. Quanto à margem de preferência local e regional, a sua inaplicabilidade encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), consubstanciado no Acórdão n.º 877/2016 e no Prejulgado n.º 27. Ambos posicionam-se no sentido de que a margem de preferência deve ser aplicada exclusivamente nos casos descritos no art. 48, incisos I e III, da LC n.º 123/2006, o que, pelas condicionantes técnicas já expostas, não se adequa à realidade desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra respando no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. A presente contratação visa reestabelecer e garantir a segurança do fornecimento de energia elétrica no Centro de Convivência Leonel de Moura Brizola, de forma a não paralisar os serviços prestados à comunidade. Para embasar o processo, realizou-se pesquisa de mercado



corporificada nas propostas da empresa Boldrini Engenharia Ltda (Eletromil), que apresentaram duas rotas técnicas de solução definitiva para o transformador de 150 kVA (34,5 kV), ambas precedidas de um atendimento emergencial.

2.3. O problema central a ser resolvido decorre da interrupção total e abrupta do fornecimento de energia elétrica no Centro de Educação Básica (CEB) Leonel de Moura Brizola, ocasionada pela avaria de um transformador na presente data (01/10/2026).

2.4. Este cenário de colapso na infraestrutura elétrica afeta diretamente a continuidade de serviços públicos essenciais e inadiáveis, gerando impactos críticos sob a perspectiva do interesse público:

- **Comprometimento do Pleito Eleitoral:** A referida unidade escolar está oficialmente designada para atuar como sede eleitoral nas eleições que ocorrerão no próximo domingo (04/10). A falta de energia inviabiliza por completo a utilização do prédio, impossibilitando a iluminação dos ambientes, a segurança do local e o funcionamento adequado das urnas eletrônicas e demais equipamentos da Justiça Eleitoral.

- **Risco de Paralisação das Atividades Letivas:** O retorno das aulas e o acolhimento da comunidade escolar estão programados para a próxima segunda-feira. A permanência do cenário atual impossibilita o funcionamento da escola, impedindo a recepção de alunos e servidores por falta de condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança, o que prejudicaria o cumprimento do calendário escolar.

2.5. Sendo assim, a necessidade imediata da Secretaria da Educação consiste na urgência em restabelecer a infraestrutura e a capacidade de fornecimento de energia elétrica da unidade escolar. O detalhamento deste cenário visa evidenciar o problema enfrentado pela Administração, que coloca em risco iminente tanto o processo democrático quanto a prestação do serviço educacional, exigindo medidas tempestivas para a normalização das atividades no local.

2.6. O objeto da contratação será incorporado ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, em razão de fato superveniente e imprevisível, consistente na ocorrência de avaria no transformador de uma unidade escolar, que ocasionou a necessidade de sua substituição. A inclusão da demanda no PCA decorre, portanto, de situação excepcional surgida posteriormente à elaboração do planejamento, visando assegurar o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da unidade escolar e a continuidade das atividades educacionais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais destinados à substituição, adequação e comissionamento de 01 (um) Transformador Trifásico de 150 kVA, classe de tensão 34,5 kV, instalado em unidade escolar, incluindo o atendimento emergencial com a disponibilização e instalação de equipamento temporário até a entrega, instalação e entrada em operação do novo transformador.

3.3. O transformador instalado no CEB Leonel Brizola apresentou falha grave, ocasionando a interrupção do fornecimento de energia elétrica da unidade. Considerando a proximidade da data das eleições, prevista para **04 de outubro de 2026**, e a necessidade de utilização da unidade escolar para as atividades relacionadas ao processo eleitoral, torna-se necessária a adoção de



medidas imediatas para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da instalação elétrica.

3.4. Diante da situação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia elétrica, incluindo a disponibilização e instalação de equipamento temporário para atendimento emergencial, bem como o fornecimento, substituição, adequação e comissionamento de novo Transformador Trifásico de 150 kVA, classe de tensão 34,5 kV.

3.5. A medida tem por finalidade restabelecer, com a maior brevidade possível, o fornecimento de energia elétrica do CEB Leonel Brizola, assegurando condições adequadas e seguras para o funcionamento da unidade e para sua utilização durante o período eleitoral, sem prejuízo da continuidade das atividades escolares.



3.6. Ressalta-se que o Município de Foz do Iguaçu enfrentou, no período, episódios de chuvas intensas e condições climáticas adversas, circunstâncias que podem ter contribuído para a ocorrência da falha no equipamento, sem prejuízo da apuração técnica de sua causa.

3.7.



3.8. A contratação compreende todas as etapas necessárias ao restabelecimento e à regularização das condições de funcionamento da instalação elétrica, abrangendo, conforme as necessidades verificadas no local, a disponibilização e instalação do transformador temporário, retirada do equipamento danificado, fornecimento e instalação do novo transformador, adequações nas instalações elétricas, conexões, montagem, testes, ensaios, ajustes e comissionamento.

3.9. O transformador a ser fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, com capacidade nominal de 150 kVA e classe de tensão de 34,5 kV, compatível com as características da instalação existente e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, desempenho, qualidade e operação de transformadores e instalações elétricas.



3.10. A solução deverá contemplar todos os materiais, componentes, equipamentos, ferramentas, instrumentos, mão de obra especializada, transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto, de forma que, ao final dos serviços, o sistema esteja em condições adequadas e seguras de funcionamento.

3.11. O atendimento emergencial deverá ocorrer mediante a disponibilização e instalação de equipamento temporário compatível com a instalação da unidade escolar, de modo a possibilitar a continuidade do fornecimento de energia elétrica durante o período necessário à aquisição, entrega, instalação e comissionamento do novo transformador.

3.12. Após a instalação do novo transformador, deverão ser realizados os testes e procedimentos de comissionamento necessários para verificar sua correta instalação, funcionamento, segurança e compatibilidade com a instalação elétrica existente, antes de sua entrada definitiva em operação.

3.13. A solução deverá considerar a vida útil do novo transformador e dos demais componentes fornecidos, priorizando materiais e equipamentos que apresentem qualidade, durabilidade, eficiência e condições adequadas de manutenção, de modo a reduzir a necessidade de intervenções prematuras e os custos decorrentes de manutenção e substituições.

3.14. Durante a execução, deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas e padrões da concessionária de energia elétrica aplicáveis, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes à execução de serviços de engenharia elétrica.

3.15. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar os períodos de interrupção do fornecimento de energia elétrica e os impactos sobre o funcionamento da unidade escolar, considerando a necessidade de preservar a segurança de alunos, servidores e demais usuários do local.

3.16. O equipamento atualmente instalado e que será substituído deverá ser retirado de forma adequada e segura, sendo de responsabilidade da contratada o acondicionamento, transporte e destinação dos materiais e componentes resultantes da execução, observada a legislação ambiental aplicável e as orientações da fiscalização.

3.17. A solução deverá considerar, ainda, a possibilidade de manutenção e assistência técnica do novo equipamento durante sua vida útil, observadas as condições de garantia e demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual e nas especificações do fabricante.

3.18. Ao final da execução, a contratada deverá entregar a instalação em condições adequadas de funcionamento, com o novo transformador devidamente instalado, testado e comissionado, bem como com os serviços e adequações necessários concluídos, de forma a assegurar a continuidade, segurança e confiabilidade do fornecimento de energia elétrica à unidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de engenharia elétrica e o fornecimento dos materiais necessários à substituição, adequação e comissionamento de 01 (um) Transformador Trifásico de 150 kVA, classe de tensão 34,5 kV, incluindo o atendimento emergencial, com disponibilização e instalação de equipamento temporário, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica à unidade escolar até a instalação e entrada em operação do novo transformador.

4.2. A solução deverá compreender, de forma integrada, o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, instrumentos, transporte e demais recursos necessários à



execução integral dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, salvo aqueles expressamente previstos no instrumento contratual.

4.3. O equipamento temporário deverá ser compatível com as características e necessidades da instalação elétrica da unidade escolar, devendo permanecer em funcionamento durante o período necessário à execução dos serviços e à disponibilização do novo transformador, observadas as condições de segurança e operação estabelecidas pelas normas técnicas aplicáveis.

4.4. O novo transformador deverá ser novo, sem uso anterior, adequado às características da instalação existente e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

4.5. A execução dos serviços deverá contemplar a retirada do equipamento danificado, a instalação do novo transformador, as adequações necessárias nas instalações elétricas, as conexões, ajustes, testes e demais procedimentos indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

4.6. Deverão ser realizados os testes e procedimentos de comissionamento necessários para verificar as condições de funcionamento, segurança e desempenho do novo transformador e das instalações associadas, previamente à sua entrada definitiva em operação.

4.7. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas e padrões da concessionária de energia elétrica aplicáveis à instalação, bem como as demais normas de segurança pertinentes aos serviços de engenharia elétrica.

4.8. A execução deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a instalações e serviços em eletricidade, devendo a contratada fornecer e exigir de seus empregados a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços.

4.9. Os serviços deverão ser planejados e executados de forma a minimizar a interrupção das atividades da unidade escolar, considerando-se a natureza essencial das atividades desenvolvidas no local e a necessidade de preservação da segurança de alunos, servidores e demais usuários.

4.10. A contratada deverá realizar previamente as avaliações e verificações necessárias das condições da instalação existente, comunicando à fiscalização eventuais situações que possam interferir na execução do objeto ou demandar adequações não previstas inicialmente.

4.11. Todos os materiais e componentes empregados deverão ser compatíveis entre si e com a instalação existente, possuir qualidade adequada à finalidade a que se destinam e atender às especificações técnicas e normas aplicáveis.

4.12. A contratada deverá responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços, pela integridade dos materiais e equipamentos empregados e pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução, nos termos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

- **Sustentabilidade**

4.13. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis



4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177



4.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes e práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações de serviços de engenharia, especialmente quanto ao uso racional de materiais, à redução de desperdícios e à adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços.

4.15. Os resíduos, materiais e componentes resultantes da substituição do transformador e da execução dos serviços deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação ambiental aplicável.

4.16. Sempre que tecnicamente viável e disponível no mercado, deverão ser priorizados materiais, componentes e equipamentos que apresentem maior eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de segurança do objeto.

4.17. A contratada deverá evitar o descarte inadequado de materiais, componentes elétricos, óleos, embalagens e demais resíduos eventualmente gerados durante a execução, adotando as medidas necessárias para sua correta destinação, reciclagem ou tratamento, quando aplicável.

- Subcontratação**

4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.19. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

- Garantia da contratação**

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.21. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única, na qual a empresa deve prover a seguinte execução do contrato:

AÇÃO/EVENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Atendimento Emergencial (instalação de transformador temporário)	02/10/2026
Fabricação e Entrega do Transformador nove de Fábrica	70 dias
Instalação Definitiva, Ensaios e Comissionamento Final	10 dias após chegada

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3. Caso não seja possível realizar a instalação do transformador temporário no dia 02/10/2026, a empresa deverá realizar a instalação no máximo até dia 03/10/2026.

5.4. O transformador temporário e o definitivo deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua, Av. João Ricieri Maran, 388 - Três Lagoas, Foz do Iguaçu - PR, 85862-430

5.5. O atendimento deve contemplar: montagem, conexão e energização do transformador temporário.

5.6. O atendimento deverá contemplar a desconexão do equipamento temporário, içamento, posicionamento, fixação e conexões elétricas do novo transformador.

5.7. O atendimento deverá contemplar equipe técnica devidamente especializada e habilitada conforme as NRs, NTCs, e MIT Copel.

• **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus



4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177



componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

• **Da Logística Reversa**

5.19. No presente objeto, não há logística reversa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. Gestor e Fiscal:

Gestor: Thiago Roberto da Silva – matrícula nº 2095102

Fiscal: Douglas Conceição dos Santos – matrícula nº 2437101.

• **Das Obrigações da Contratante e da Contratada**

6.14 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 6.14.1 Rejeitar todo ou em partes o objeto licitado que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência/edital;
- 6.14.2 Providenciar o pagamento à CONTRATADA conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação.



4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177



- 6.14.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, conforme constante nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14.4 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 6.14.5 Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito da CONTRATADA.
- 6.14.6 Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados no Termo de Referência.
- 6.14.7 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.
- 6.14.8 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos bens e/ou esclarecimento sobre os serviços ofertados.
- 6.14.9 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo de manutenção solicitado pela CONTRATADA para realização dos serviços.
- 6.14.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.15** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- 6.16** Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 6.17** Realizar o atendimento emergencial para disponibilização e instalação de transformador temporário, de modo a restabelecer o fornecimento de energia elétrica da unidade, observando o seguinte cronograma:

AÇÃO/EVENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Atendimento emergencial, incluindo disponibilização, montagem, conexão e energização do transformador temporário	02/10/2026
Fabricação e entrega do transformador novo, de fábrica	Até 70 dias
Desconexão e retirada do equipamento temporário, instalação definitiva do novo transformador, ensaios e comissionamento final	Até 10 dias após a chegada do novo transformador

- 6.18** Caso não seja possível realizar a instalação do transformador temporário em **02/10/2026**, a CONTRATADA deverá providenciar sua instalação, impreterivelmente, até **03/10/2026**, considerando a necessidade de utilização da unidade escolar no período eleitoral.
- 6.19** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as respectivas justificativas e elementos comprobatórios, para análise da Administração, ressalvadas as situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável.
- 6.20** Providenciar a fabricação e entrega de 01 (um) Transformador Trifásico de **150 kVA, classe de tensão 34,5 kV**, novo e de fábrica, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



- 6.21 Realizar, para o atendimento emergencial, a montagem, conexão e energização do transformador temporário, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à sua adequada instalação e funcionamento.
- 6.22 Após a chegada do novo transformador, realizar a desconexão e retirada do equipamento temporário, bem como o içamento, posicionamento, fixação e execução das conexões elétricas necessárias à instalação definitiva do novo transformador.
- 6.23 Executar os ensaios, testes, ajustes e procedimentos de comissionamento necessários à verificação das condições de funcionamento e segurança do novo transformador e da instalação elétrica, antes de sua energização definitiva.
- 6.24 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, veículos, equipamentos de proteção individual e coletiva e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo aqueles expressamente previstos no contrato.
- 6.25 Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as normas e padrões da concessionária de energia elétrica e as normas de segurança do trabalho pertinentes aos serviços em instalações elétricas.
- 6.26 Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos alunos, servidores, usuários da unidade escolar e demais pessoas que possam estar presentes no local durante a execução dos serviços.
- 6.27 Planejar e executar os serviços de forma a minimizar a interrupção do fornecimento de energia elétrica e os impactos sobre o funcionamento da unidade escolar.
- 6.28 Responsabilizar-se pela retirada, acondicionamento, transporte e destinação adequada do transformador substituído e dos demais materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável.
- 6.29 Entregar o novo transformador devidamente instalado, conectado, testado e comissionado, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado da documentação técnica pertinente, quando aplicável.
- 6.30 O transformador temporário e o transformador definitivo deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: **Rua João Ricieri Maran, nº 388, Três Lagoas, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85862-430. CEB LEONEL BRIZOLA.**
- 6.31 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à unidade escolar, às instalações, aos equipamentos ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.
- 6.32 Manter, durante toda a execução contratual, equipe devidamente qualificada e em número suficiente para o cumprimento dos prazos e das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7 Do Recebimento

7.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de fornecimento de bens:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.



7.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

7.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

7.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.

7.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em



4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177



relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• **Liquidação**

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.21. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.22.1. O prazo de validade;
- 7.22.2. A data da emissão;
- 7.22.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.22.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.22.5. O valor a pagar; e
- 7.22.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



saneadoras, **reiniciando-se o prazo** após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Prazo de Pagamento**

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.31. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.32. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.33. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.

- **Forma de pagamento**



4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177



7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Do Critério de Reajuste/Repactuação**

7.39. O contratado sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo ajustado o índice do IPCA para fins de reajuste.

7.40. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

7.41. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Será contratada a empresa **Eletromil Construções Elétricas**, de razão social **Boldrini Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº **01.552.573/0001-90**, com sede em Foz do Iguaçu/PR, mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos e condições estabelecidos no processo de contratação. Rua Estanislau Zambrzycki, 611, 1º andar, sala 1, centro, Foz do Iguaçu, Paraná.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.

8.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões, atestados ou notas fiscais, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado máximo da contratação é de R\$ 45.000,00, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

- a) 12.001.12.122.0310.2.183.3.3.90.39.00.1.104.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

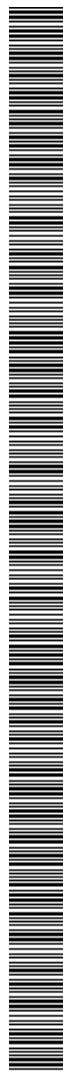
Foz do Iguaçu, 2 de outubro de 2026.
Datado e assinado digitalmente

Elaborado por:

Eliei Aparecido Rocha
Diretor Geral - SMED

Aprovado por:

Joyce Mara Santos da Paz Silveira
Secretaria Municipal da Educação



4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMED / DG / FUNDO FINANCEIRO / LICITAÇÕES	Data: 02/10/2026
Destinatário:	GAB - GABINETE DO PREFEITO.	Número: 75581/2026
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE PCA - TRANSFORMADOR	

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu,

A Secretaria Municipal da Educação – SMED, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à elevada consideração de Vossa Excelência, expor e, ao final, solicitar autorização para alteração do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, com a inclusão da demanda relativa à contratação, por dispensa de baixo valor, de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais destinados à substituição, adequação e comissionamento de Transformador Trifásico de 150 kVA, classe de tensão 34,5 kV, incluindo o atendimento emergencial com a disponibilização e instalação de equipamento temporário até a entrega do novo transformador.

DO CONTEXTO FÁTICO E ADMINISTRATIVO

1. A presente inclusão atende ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o Plano de Contratações Anual como instrumento de planejamento destinado a racionalizar as contratações, alinhar as demandas ao planejamento institucional e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

A demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento de energia elétrica às unidades da Secretaria Municipal da Educação, considerando a necessidade de substituição, adequação e comissionamento de Transformador Trifásico de 150 kVA, classe de tensão 34,5 kV, bem como a necessidade de atendimento emergencial mediante disponibilização e instalação de equipamento temporário até que o novo transformador esteja disponível e devidamente instalado.

A contratação contempla a prestação dos serviços de engenharia elétrica necessários à execução dos serviços, bem como o fornecimento dos materiais indispensáveis à adequada execução, instalação, adequação e comissionamento do equipamento.

A presente demanda não foi contemplada na elaboração ordinária do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, razão pela qual se faz necessária sua inclusão no planejamento vigente, diante da necessidade superveniente identificada pela Secretaria Municipal da Educação.

A manutenção da necessidade administrativa, associada à necessidade de intervenção na infraestrutura elétrica, torna necessária a adequação do planejamento anual, de modo a possibilitar o regular prosseguimento da contratação.

Nesse contexto, a inclusão da presente demanda no PCA 2026 constitui medida necessária para adequar o instrumento de planejamento à realidade administrativa, permitindo que a contratação seja devidamente instruída e processada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 02/10/2026 às 13:53:25
Documento Código: b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e>



Autenticado com senha por ELIEL APARECIDO ROCHA - DIRETOR GERAL DA SMED - 02/10/2026 às 14:35:39, FERNANDO FERREIRA SOUZA LIMA - GESTOR EXECUTIVO DE APOIO LEGAL - DG - SMED - 02/10/2026 às 14:37:57 e
JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 02/10/2026 às 14:45:59
Documento Código: 4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177>



b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e



4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177

municipais aplicáveis.

DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DA CONTRATAÇÃO

2. Para fins de regular instrução processual e transparência administrativa, informam-se os seguintes dados relativos à contratação pretendida:

Objeto: Aquisição, por dispensa de baixo valor, de prestação de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para substituição, adequação e comissionamento de um Transformador Trifásico de 150 kVA, classe de tensão 34,5 kV, incluindo o atendimento emergencial com a disponibilização e instalação de equipamento temporário até a entrega do novo transformador, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento de contratação.

Valor máximo estimado: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:
12.001.12.122.0310.2.183.3.3.90.39.00.1.104.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR, atendendo à dotação orçamentária acima indicada.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do baixo valor, observados os requisitos legais e a regular instrução do processo administrativo.

O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única, na qual a empresa deve prover a seguinte execução do contrato:

AÇÃO/EVENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Atendimento Emergencial (instalação de transformador temporário)	02/10/2026
Fabricação e Entrega do Transformador nove de Fábrica	70 dias
Instalação Definitiva, Ensaios e Comissionamento Final	10 dias após chegada

DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO E DA COMPETÊNCIA PARA ALTERAÇÃO DO PCA

3. O art. 83, caput, do Decreto Municipal nº 32.398/2024 estabelece que o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado mediante justificativa formal e autorização da Autoridade Competente, sempre que necessário para assegurar o atendimento do interesse público.

De forma específica, o § 2º do mesmo artigo admite a alteração do PCA quando se tratar de demanda não prevista integralmente à época de sua elaboração, circunstância que se aplica à presente demanda.

Adicionalmente, o art. 81, § 2º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024 admite ajustes no planejamento das contratações diante de fatos supervenientes que inviabilizem o cumprimento do cronograma originalmente estabelecido.

A presente solicitação atende ainda às orientações administrativas aplicáveis à alteração do PCA, especialmente quanto à necessidade de justificativa da demanda, indicação da respectiva dotação



b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e



4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 02/10/2026 às 13:53:25
Documento Código: b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e>



Autenticado com senha por ELIEL APARECIDO ROCHA - DIRETOR GERAL DA SMED - 02/10/2026 às 14:35:39, FERNANDO FERREIRA SOUZA LIMA - GESTOR EXECUTIVO DE APOIO LEGAL - DG - SMED - 02/10/2026 às 14:37:57 e
JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 02/10/2026 às 14:45:59
Documento Código: 4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177>

orçamentária e autorização da Autoridade Competente.

DA NECESSIDADE E DO CARÁTER EMERGENCIAL DA INTERVENÇÃO

4. A infraestrutura elétrica constitui elemento essencial para o funcionamento regular das unidades da Secretaria Municipal da Educação, uma vez que o fornecimento adequado de energia é indispensável à continuidade das atividades administrativas e educacionais desenvolvidas pela Administração.

A necessidade de substituição do Transformador Trifásico de 150 kVA, classe de tensão 34,5 kV, demanda a realização de serviços especializados de engenharia elétrica, incluindo a adequação da instalação, fornecimento dos materiais necessários, instalação e posterior comissionamento do novo equipamento.

Considerando a necessidade de manutenção da continuidade do fornecimento de energia elétrica durante o período necessário à disponibilização e instalação do novo transformador, mostra-se necessária, ainda, a previsão de atendimento emergencial com disponibilização e instalação de equipamento temporário, de modo a minimizar o risco de interrupção das atividades das unidades atendidas.

A contratação pretende, portanto:

- assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica;
- possibilitar a substituição adequada do transformador atualmente existente;
- realizar as adequações elétricas necessárias à instalação do novo equipamento;
- garantir o adequado comissionamento do transformador após sua instalação;
- reduzir o risco de interrupção das atividades desenvolvidas nas unidades da Secretaria Municipal da Educação; e
- possibilitar atendimento emergencial por meio da instalação de equipamento temporário até a conclusão da substituição definitiva.

A execução dos serviços por empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza eminentemente técnica da intervenção, que envolve serviços de engenharia elétrica, equipamentos de média tensão e procedimentos específicos de instalação, adequação e comissionamento.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida necessária à preservação da continuidade dos serviços públicos e à manutenção da adequada infraestrutura elétrica das unidades municipais atendidas.

DOS RISCOS DA NÃO ALTERAÇÃO DO PCA

5. A não autorização para inclusão da demanda no PCA 2026 poderá ocasionar:

- atraso na adoção das providências necessárias para substituição do transformador;
- risco de interrupção ou comprometimento do fornecimento de energia elétrica;
- prejuízo ao funcionamento regular das atividades das unidades atendidas pela Secretaria Municipal da Educação;
- agravamento da situação da infraestrutura elétrica existente;
- necessidade de adoção de medidas emergenciais ainda mais onerosas; e
- risco de apontamentos pelos órgãos de controle em razão da ausência de compatibilização da contratação com o planejamento anual.

DA SOLICITAÇÃO



b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e



4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 02/10/2026 às 13:53:25
Documento Código: b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e>



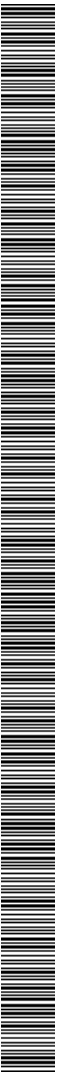
Autenticado com senha por ELIEL APARECIDO ROCHA - DIRETOR GERAL DA SMED - 02/10/2026 às 14:35:39, FERNANDO FERREIRA SOUZA LIMA - GESTOR EXECUTIVO DE APOIO LEGAL - DG - SMED - 02/10/2026 às 14:37:57 e
JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 02/10/2026 às 14:45:59
Documento Código: 4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177>

6. Diante de todo o exposto, com fundamento no Decreto Municipal nº 32.398/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal da Educação SOLICITA a Vossa Excelência:

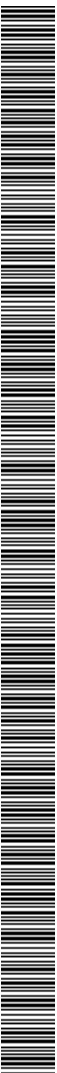
7. A autorização formal para alteração do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, com a inclusão da demanda relativa à contratação, por dispensa de baixo valor, de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para substituição, adequação e comissionamento de Transformador Trifásico de 150 kVA, classe de tensão 34,5 kV, incluindo atendimento emergencial com disponibilização e instalação de equipamento temporário até a entrega do novo transformador, no valor máximo estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

8. A consequente liberação do sistema para o devido cadastramento do Documento de Formalização de Demanda – DFD, possibilitando a regular instrução e tramitação do processo de contratação.

Certa da elevada compreensão de Vossa Excelência quanto à relevância da presente demanda para a continuidade e segurança das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação, a SMED renova seus protestos de elevada estima e consideração.



b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e



4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 02/10/2026 às 13:53:25
Documento Código: b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e>



Autenticado com senha por ELIEL APARECIDO ROCHA - DIRETOR GERAL DA SMED - 02/10/2026 às 14:35:39, FERNANDO FERREIRA SOUZA LIMA - GESTOR EXECUTIVO DE APOIO LEGAL - DG - SMED - 02/10/2026 às 14:37:57 e
JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 02/10/2026 às 14:45:59
Documento Código: 4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Foz do Iguaçu, 02/10/2026

Eu, JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA, no exercício de minhas atribuições legais e em observância às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, para os devidos fins de direito, que a despesa/objeto ora referido encontra-se em conformidade com a legislação orçamentária vigente, apresentando adequada compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando as despesas a serem empenhadas na dotação orçamentária abaixo especificada:

OBJETO Aquisição por dispensa de baixo valor de prestação de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para substituição, adequação e comissionamento de um Transformador Trifásico de 150 kVA, classe de tensão 34,5 kV, incluindo o atendimento emergencial com a disponibilização e instalação de um equipamento temporário até a entrega do novo transformador. termos da tabela abaixo,conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor de Refetência : 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA/DESPESA	FONTE	
12.001.12.122.0310	2.183	3.3.90.39.00	1.104	

JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA
Portaria nº84.456/2026



49dc86a7-981c-45ef-9daf-2133aae101f3



b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e



4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 02/10/2026 às 11:19:19
Documento Código: 49dc86a7-981c-45ef-9daf-2133aae101f3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=49dc86a7-981c-45ef-9daf-2133aae101f3>



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 02/10/2026 às 13:53:25
Documento Código: b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e>



Autenticado com senha por ELIEL APARECIDO ROCHA - DIRETOR GERAL DA SMED - 02/10/2026 às 14:35:39, FERNANDO FERREIRA SOUZA LIMA - GESTOR EXECUTIVO DE APOIO LEGAL - DG - SMED - 02/10/2026 às 14:37:57 e JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 02/10/2026 às 14:45:59
Documento Código: 4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Número: **1/2026**

Assunto: **DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA - DISPENSA POR BAIXO VALOR**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=49dc86a7-981c-45ef-9daf-2133aae101f3>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
49dc86a7-981c-45ef-9daf-2133aae101f3

Hash do Documento

BDC8529B5476DE5BE53232B9EA90C5401049CBADE5480D540420DCEC73A0CBD1

Anexos

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS - DISPENSA POR BAIXO VALOR.pdf -
13e3c549-a325-45c9-ac64-ffe855d6ea2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2026 é(são) :

JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA (Signatário) - CPF: ***89580905** em 02/10/2026
11:19:19 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo ,
produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no
âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e



4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 02/10/2026 às 13:53:25
Documento Código: b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e>



Autenticado com senha por ELIEL APARECIDO ROCHA - DIRETOR GERAL DA SMED - 02/10/2026 às 14:35:39, FERNANDO FERREIRA SOUZA LIMA - GESTOR EXECUTIVO DE APOIO LEGAL - DG - SMED - 02/10/2026 às 14:37:57 e JOYCE MARA SANTOS DA PAZ
SILVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 02/10/2026 às 14:45:59
Documento Código: 4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177>



b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e



4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177



Autenticado com senha por JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 02/10/2026 às 13:53:25
Documento Código: b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e>



Autenticado com senha por ELIEL APARECIDO ROCHA - DIRETOR GERAL DA SMED - 02/10/2026 às 14:35:39, FERNANDO FERREIRA SOUZA LIMA - GESTOR EXECUTIVO DE APOIO LEGAL - DG - SMED - 02/10/2026 às 14:37:57 e JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - 02/10/2026 às 14:45:59
Documento Código: 4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **75.581/2026**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE PCA - TRANSFORMADOR**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

b61ecd15-e38a-4722-bac1-4d69f2a16e0e

Hash do Documento

17EBC0E92EBC35A29687441723883FF9ADC124E506BCADCA5874231FEC2EB881

Anexos

NOVA DEMANDA - TRANSFORMADOR CEB..xlsx - **4ebfabeb-b062-4ae1-ba30-3305269df981**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS- Nº 1-2026.pdf - **9c786059-e2bc-4ffd-9d0d-d7d1d4a6bd45**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2026 é(são) :

JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA (Signatário) - CPF: ***89580905** em 02/10/2026
13:53:25 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.





4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **392/2026**

Assunto: **TR - TRANSFORMADOR**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

4c8c2540-70a4-49df-9ce0-43c2fb882177

Hash do Documento

889C6D3FD549C380E9DA7A004114E6CD0D393CA773739126760237FDEE1E7498

Anexos

1.4-TERMO-DE-REFERENCIA- (1).pdf - **c8387279-3d56-409d-b62d-e9eb068263e4**

MEMORANDO INTERNO- Nº 75581-2026.pdf - **ef0cf0cf-5a55-499f-81b0-34b05bbd5dff**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2026 é(são) :

JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA (Signatário) - CPF: ***89580905** em 02/10/2026

14:45:59 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIEL APARECIDO ROCHA (Signatário) - CPF: ***11846901** em 02/10/2026 14:35:39 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

FERNANDO FERREIRA SOUZA LIMA (Signatário) - CPF: ***16201925** em 02/10/2026 14:37:57 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

